



Boletim Informativo 24/2017.

22 de Setembro 2017.

NOVA MODALIDADE DE GOLPE NA PRAÇA

PESSOA DESCONHECIDA ESTÁ TELEFONANDO PARA ESTABELECIMENTOS QUE VENDEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TINTAS E, IDENTIFICANDO-SE COMO PEDREIRO OU CONSTRUTOR, SOLICITA GRANDE QUANTIDADE DE MATERIAL A SER ENTREGUE NUM PONTO LOCALIZADO NA CASCATA (EM DIREÇÃO A POÇOS DE CALDAS) ALEGANDO QUE NESSE LOCAL ESTÁ REALIZANDO UMA OBRA PARA UMA CONCEITUADA EMPRESA DE NOSSA CIDADE. GERALMENTE ESSE DESCONHECIDO TEM FALADO COM AS LOJAS DANDO COMO REFERÊNCIA O NOME DO ENCARREGADO DE COMPRAS DA REFERIDA EMPRESA, EVIDENTEMENTE QUE PARA CAUSAR BOA IMPRESSÃO. AINDA NÃO HOVE PREJUÍZO, PORQUE OS ESTABELECIMENTOS CONTATADOS PROCURARAM CONFIRMAR ANTES SE OS PEDIDOS ERAM REAIS E FORAM INFORMADOS DE QUE SE TRATAVA DE GOLPE.

ESSE GOLPE PODE SER TENTADO NOUTRO TIPO DE ESTABELECIMENTO, DE MODO QUE OS ATENDENTES DEVEM ESTAR ATENTOS PARA EXIGÊNCIAS DE ENTREGA EM LOCAIS ESTRANHOS E TAMBÉM PARA O FATO DE TERCEIRAS PESSOAS ESTAREM TRATANDO EM NOME DE SUPOSTAS EMPRESAS COMPRADORAS, GERALMENTE AS MAIS CONHECIDAS DA CIDADE.

NOMES DE INADIMPLENTES REGISTRADOS NO SCPC

LEMBRAMOS AOS ASSOCIADOS QUE A EXCLUSÃO DO NOME DE CONSUMIDORES INADIMPLENTES DOS REGISTROS DO SCPC DEVE OCORRER IMEDIATAMENTE À QUITAÇÃO DA DÍVIDA OU MESMO EM SEGUIDA À RENEGOCIAÇÃO. EMBORA A LEGISLAÇÃO DISPONHA SOBRE O PRAZO DE 5(CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A RETIRADA DO NOME DO CADASTRO, RECOMENDAMOS QUE ESSA MEDIDA SEJA PROVIDENCIADA LOGO QUE A REGULARIZAÇÃO ACONTEÇA, PARA EVITAR ESQUECIMENTO E, CONSEQUENTEMENTE, PREJUÍZOS COM EVENTUAIS REPARAÇÕES DE DANOS NA JUSTIÇA.

OUTRA MODALIDADE DE GOLPE QUE VEM ACONTECENDO

PELA SEGUNDA VEZ TIVEMOS NOTÍCIA DE QUE UMA EMPRESA DE NOSSA CIDADE RECEBEU BOLETO COBRANDO, NOVAMENTE, O PAGAMENTO DE MERCADORIAS COMPRADAS E JÁ QUITADAS. NOS DOIS CASOS O FORNECEDOR DOS PRODUTOS, BASEADO NA NOTA FISCAL DE VENDA, EMITIU NOVO BOLETO ALTERANDO O VENCIMENTO, DE MODO QUE, SE OS ESTABELECIMENTOS COMPRADORES (QUE RECEBERAM OS BOLETOS DUPLICADOS) NÃO ESTIVESSEM COM OS CONTROLES RIGOROSAMENTE EM DIA, PODERIAM TER SOFRIDO PREJUÍZO COM O PAGAMENTO DOBRADO DA MERCADORIA QUE COMPRARAM.

NO PRIMEIRO CASO OCORRIDO AQUI EM VARGEM GRANDE DO SUL A EMPRESA VERIFICOU PREVIAMENTE EM SEUS REGISTROS QUE A COMPRA JÁ TINHA SIDO PAGA ANTERIORMENTE E IGNOROU A NOVA COBRANÇA. NÃO TENDO SIDO PAGO (POR SER INDEVIDO), O BOLETO FOI ENVIADO A CARTÓRIO, OBRIGANDO O ESTABELECIMENTO COMERCIAL A CONSTITUIR ADVOGADO PARA SUSTAR O PROTESTO E INGRESSAR COM AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CONTRA O FORNECEDOR PELA ATITUDE FRAUDELENTA E DANOSA À SUA IMAGEM.

FONE/FAX: (19) 3641-9700 E-MAIL: acivgsul@globocom.com - SITE: www.acivgsul.com.br